## Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023, Ano IX, Edição nº 01695, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 081, do RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

## Onde se lê:

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a empresa AGKF SERVICOS DE ENGENHARIA S/S, com sede na R Joinville, nº 2334, Sao Pedro, Sao Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550 cujo objeto é serviço de engenharia consultiva para a elaboração do projeto básico do sistema de transporte público coletivo de passageiros urbanos e suporte técnico a equipe local na realização do certame de licitação para concessão da prestação do serviço de transporte do Município de Jequié – Bahia, RATIFICO com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 08/2023. Jequié/BA, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municípial.

## Leia - se:

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a empresa AGKF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sede na R Joinville, nº 2334, Sao Pedro, Sao Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550 cujo objeto é serviço de engenharia consultiva para a elaboração do projeto básico do sistema de transporte público coletivo de passageiros urbanos e suporte técnico a equipe local na realização do certame de licitação para concessão da prestação do serviço de transporte do Município de Jequié – Bahia, RATIFICO com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 08/2023. Jequié/BA, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municípial.

.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba